

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI MUNICIPAL Nº 114-2026 .....



**LEI MUNICIPAL Nº 114-2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério municipal, previsto na Lei Municipal nº 01/2016 (Plano de cargos, carreira, remuneração e funções públicas dos servidores efetivos da Educação Básica Pública do município de Monte Santo), e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do vencimento básico inicial dos profissionais do Magistério Público do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com previsão no anexo IV da Lei Municipal nº 01/2016, fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos da Portaria do MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recurso e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO-BA, em 10 de fevereiro de 2026.

**Silvania Silva Matos**  
*Prefeita Municipal*

---

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Certificação Digital: W3E4BZSO-BDUHYCG6-VYAFAD1U-VYC8M8DG

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>